

## **ATO CONVOCATÓRIO Nº 360/2019/MA**

O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.997.585.0008/56, torna público que no período de **02/12/2019 a 06/12/2019**, receberá propostas de preços para aquisição dos serviços e/ou produtos constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

1. A presente cotação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE GALÃO DE AGUA MINERAL 20 LITROS PELO PERÍODO DE 03 ( TRÊS ) MESES** para atender a demanda do **Hospital Geral de Monção - HGM**, em Monção, no Maranhão, sob gestão do **INVISA**, através do Contrato de Gestão nº 04/2018/SES, conforme as especificações e quantidades constantes no **Anexo I** deste Ato Convocatório.

2. As propostas de preços deverão ser digitalizadas e enviadas por correio eletrônico para: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) no período de **02/12/2019 a 06/12/2019**.

3. O **Anexo II – FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA DE PREÇO**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, **obrigatoriamente**, para a apresentação da proposta.

4. Os Proponentes receberão, por e-mail, comprovante de recebimento das suas propostas enviadas, com indicação do dia e horário de recebimento.

5. A proposta de preço deverá ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, em papel timbrado com a logo da empresa, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter, **obrigatoriamente**, conforme as especificações abaixo, sob pena de desclassificação:

- a) Valor unitário e total do item deverão ser expressos em reais;
- b) Deverá constar marca e apresentação do objeto;
- c) Deverá constar fabricante/procedência/nome comercial/referência/descrição exaustiva e características adicionais do objeto que permita identificá-lo e avaliar se o produto atende ou não às especificações mínimas requeridas. Tais especificações deverão constar no campo “informações adicionais” de cada item.
- d) Prazo de validade da proposta deverá ser de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.1 Os valores unitários dos itens da proposta de preço deverão suportar despesas com o transporte dos produtos e/ou realização dos serviços, não podendo ser cobrado posteriormente despesas com frete.

6. Nas propostas de preços devem constar os dados da empresa como: CNPJ, Inscrição Estadual e/ou Inscrição Municipal, endereço completo, telefone, nome do vendedor, prazo de entrega do produto ou serviço.

**7. As propostas de preços serão classificadas pelo MENOR PREÇO POR LOTE, devendo o Proponente apresentar em sua proposta de preço todos os itens constantes no Anexo I .**

**7.1.** A empresa vencedora fornecerá pelo período de 03 ( três) meses a quantidade necessária dos produtos para abastecer o **Hospital Geral de Monção**.

**7.2.** As entregas serão realizadas mensalmente após recebimento da Ordem de Fornecimento – OF emitida pelo contratante.

**7.3.** O preço será fixo e irrevogável durante o período do fornecimento.

**7.4.** A alteração de preço dos produtos , objeto deste Ato Convocatório, só poderá ocorrer mediante aceitação do Contratante, devendo a Contratada, justificá-lo mediante a juntada de documentos e planilha que demonstre a composição do novo preço.

**8.** As propostas de preços que não possuírem tais características serão desclassificados, de modo que não serão inclusos no Processo de Compras.

**9.** A entrega dos produtos deverá ser realizado agendamento com a unidade e o setor de compras, e entregue no prazo de até 07 (sete) dias após a entrega da OF - Ordem de Fornecimento (documento expedido pela Contratante para que a Contratada realize o fornecimento em quantidade, prazo e local definidos neste Ato Convocatório).

**10.** A entrega dos produtos será realizada no:

**\*Hospital Geral de Monção**, Localizado na R. Da Jaqueira, 118, Monção – MA / São Luís CEP: 65360-000, devendo para tanto a **CONTRATADA** realizar agendamento para a entrega através do telefone: (98)8121-7991.

**10.1. O Contratante enviará, mensalmente, a quantidade necessária para atender a demanda do mês, através da Ordem de Fornecimento, dos itens constantes na tabela do Anexo I.**

**11.** Realizado o agendamento, após o recebimento da OF (Ordem de Fornecimento), a Contratada deverá enviar por e-mail ([compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br)) o cronograma de sua entrega.

**12.** É de responsabilidade exclusiva da Contratada o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A Contratante ficará encarregada apenas da conferência dos produtos.

**13.** A entrega deverá ser feita em veículo apropriado, de acordo com as normas da Vigilância Sanitária.

**14.** A qualidade do objeto licitado deverá ser garantida pela empresa fornecedora.

**15.** O atraso injustificado na execução da Ordem de Fornecimento sujeitará ao licitante a aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

**15.1.** Fixa-se a multa de mora em 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total do ajustado na Ordem de Fornecimento, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso a Ordem de Fornecimento encontre-se parcialmente executada;

**15.2.** Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do objeto.

**16.** A inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante:

**a)** Advertência;

**b)** Multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular.

**17.** É de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** o descarregamento dos produtos do caminhão de transporte. A **CONTRATANTE** ficará encarregada apenas da conferência e arrumação dos produtos.

**18.** Os interessados deverão ainda apresentar juntamente com a proposta, documentos que comprovem a constituição da empresa e sua regularidade fiscal, através dos seguintes documentos:

- a. Contrato Social registrado;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c. Certidões negativas de débitos Federais, Estaduais e Municipais da sede da Empresa, válidas na data de entrega das propostas;
- d. Prova de regularidade no recolhimento de contribuições junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço válida na data de entrega das propostas;
- e. Certidão de regularidade com os Débitos Trabalhistas (CNDT), válida;
- f. Autorização de funcionamento da Empresa expedida por órgão competente.

**19.** As certidões também deverão entregues, atualizadas, juntamente com a Nota Fiscal.



**INVISA**  
**Instituto Vida e Saúde**  
[www.invisa.org.br](http://www.invisa.org.br)

**20.** Informações e esclarecimentos sobre o Ato Convocatório serão prestadas por e-mail: [compras.ma@invisa.org.br](mailto:compras.ma@invisa.org.br) até o dia anterior à data final para recebimento das propostas.

**21.** O setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Ato Convocatório.

**22.** O **Instituto Vida e Saúde – INVISA** pagará pelas Notas Fiscais que estiverem de acordo com os valores em contrato e correspondente a 100% com a Ordem de Fornecimento (OF) enviada mensalmente pelo setor de compras.

**22.1.** A coluna “**Preço de Referência**” foram os preços atribuídos a cada item, que foram estimados com base nos valores praticados em mercado.

**22.2.** Serão aceitas propostas de preços superiores ao “**Preço de Referência**” desde que acompanhadas de justificativa de aumento.

**23.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE – INVISA** realizará o pagamento referente a aquisição dos produtos das respectivas notas fiscais devidamente atestadas por um funcionário da **CONTRATANTE** nas Unidades de Saúde onde foram realizadas as entregas.

**24.** Após análise das propostas, será declarado vencedor o fornecedor que tenha o menor preço por lote.

**25.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Ato Convocatório e que seu preço seja compatível com de mercado, esta poderá ser aceita.

**26.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

**27.** Havendo eventual empate entre propostas o setor de compras do INVISA - INSTITUTO VIDA E SAÚDE informará as Proponentes empatadas o ocorrido por meio eletrônico e solicitará das mesmas nova proposta de preço que deverá ser encaminhada por e-mail em 24h

**27.1** Permanecendo o empate, será considerado a primeira proposta que for enviada, com os novos valores;

**27.2** Nos casos em que nenhum dos participantes tenha como diminuir o valor, será considerada a proposta inicial que foi enviada primeiro no ATO Convocatório;

**27.3** Caso o envio do desempate for enviada após 24 horas, será considerada a proposta que foi enviada dentro do prazo estabelecido.

**28.** O **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA** convocará a Proponente vencedora pore-mail.

**29.** Apurada a proposta de menor preço por LOTE, o setor de compras do **INSTITUTO VIDA E SAÚDE - INVISA**

**30.** poderá negociar com o Proponente para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório.

**31.** Em qualquer fase do certame o setor de compras, poderá solicitar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**32.** Após declaração da Proponente vencedora, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação para assinar o contrato ou a cumprir o disposto na Ordem de Fornecimento, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação.

**33.** Se a Contratada, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Ordem de Fornecimento, não comprovar que mantém as condições estabelecidas neste Ato Convocatório, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Ordem de Fornecimento, poderá ser convocado outro Proponente, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos exigidos neste Ato Convocatório, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções legais.

**34.** Durante o fornecimento, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual.

**35.** No caso do **Contrato de Gestão nº 04/2018/SES** firmado entre a **CONTRATANTE** e a **Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão**, por qualquer motivo, venha a ser rescindido, ter-se-á também como imediatamente resolvido e finalizado o presente fornecimento, sem que haja a necessidade de nenhuma comunicação formal neste sentido por nenhuma das partes, hipótese que não ensejará multa ou indenização às partes, independente do prazo de vigência.



**36.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do Proponente, das condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seu Anexo.

**Santo Antônio de Pádua/RJ, 02 de dezembro de 2019.**

**Bruno Soares Ripardo**  
**Diretor-Geral**  
**Instituto Vida e Saúde – INVISA**



## **Termo de Referência**

**1. A aquisição dos itens dar-se-á conforme estabelecido neste Ato Convocatório**

**1.1. A requisição dos itens ocorrerá conforme a demanda institucional, evidenciada na necessidade do setor solicitante através do envio da Ordem de Fornecimento a Contratada.**

**1.2. O produto ofertado deverá atender as descrições técnicas e os produtos serão aceitos se estiverem em condições apropriadas para uso e dentro do prazo de validade.**

**ANEXO I**

<b>ÁGUA</b>					
				<b>QUANTIDADE MENSAL</b>	
<b>CÓDIGO</b>	<b>PRODUTO</b>	<b>VALOR DE REFERÊNCIA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Quant. Mínima</b>	<b>Quant. Máxima</b>
3639	ÁGUA MINERAL, 20L	8,00	GALÕES	300	450

